



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 295/2010

EMENTA: Dispõe sobre desafetação de lote da condição de "Bens de Uso Comum do Povo" para a categoria de "Bens Dominicais".

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES), aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da condição de "Bens de Uso Comum do Povo", passando a integrar a categoria de "Bens Dominicais", o lote Nº 05, da quadra "P" do loteamento Parque Residencial Alfredo Chaves, perímetro urbano desta cidade de Alfredo Chaves, medindo 336,00 m², sendo 10,50 m de frente com a Rua Antonio Cláudio Gaigher, 10,00 m de fundos com o terreno de Romildo Casemiro Bettcher, 34,70 m do lado direito com o lote Nº 06, 32,50 m do lado esquerdo com o lote Nº 04.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 11 de março de 2010.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal